

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min do dia 28 de Novembro de 2018**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “**do tipo menor preço**”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de materiais descartáveis, materiais de copa, cozinha e utensílios, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto a Pregoeira por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo Anexo III).

3.2. As cópias poderão ser apresentadas acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cópia do ato constitutivo da empresa e cópias dos documentos de identidade e CPF dos sócios e do representante, quando for o caso, será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

3.8. Por se tratar de licitação na modalidade pregão presencial, não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por correios ou outras formas similares, devendo o interessado promover a entrega dos mesmos diretamente a pregoeira, no momento da sessão.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens

objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado;

c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e

f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização de qualquer item, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio magnético (**pendrive**) para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e

daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a

contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço**.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

6.14. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de

documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- h) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração;

8.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.3. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site www.alexania.go.gov.br.

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeira.

Alexânia, 06 de Novembro de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS

Pregoeira

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS ITENS

UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA			
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Unid	ABRIDOR DE LATA - Abridor de lata e garrafa aço inox.	97
2	Unid	ACENDEDOR DE FOGÃO - Acendedor de fogão automático, acionamento por tecla, gera fâsca, não gera chama, tamanho aproximado 22x2,5 cm, selo do Inmetro.	101
3	Unid	ASSADEIRA FORMA PÃO Nº 03 - Assadeira forma de pão nº 3, espessura 0,70 mm, confeccionado em alumínio polido..	24
4	Unid	ASSADEIRA FORMA Nº4: Assadeira alta retangular em alumínio nº 4 Brilhante, com alça.	24
5	Unid	BACIA PLÁSTICA REDONDA 4,5 LITROS - Bacia capacidade de 4,5 Litros . Bacia em plástico atóxico, lisa, redonda, sem alças, de boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação prospecto.	122
6	Unid	BACIA PLASTICA REDONDA 5,5 LITROS - Bacia plástica, redonda, resistente, com alça, capacidade aproximada de 5,5 litros , nas cores azul e branca. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação prospecto.	113
7	Unid	BACIA PLÁSTICA REDONDA 6 LITROS - Bacia capacidade de 6 Litros . Bacia em plástico atóxico, lisa, redonda, sem alças, de boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação prospecto.	111
8	Unid	BACIA PLASTICA REDONDA 15 LITROS - Bacia plástica, redonda, resistente, com alça, capacidade aproximada de 15 litros , nas cores azul e branca. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação prospecto.	188
9	Unid	BACIA PLASTICA REDONDA 30 LITROS - Bacia plástica, redonda, resistente, com alça, capacidade aproximada de 30 litros , nas cores azul e branca. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação prospecto.	188
10	Unid	BACIA PLASTICA REDONDA 50 LITROS - Bacia plástica, redonda, resistente, com alça, capacidade aproximada de 50 litros , nas cores azul e branca. Boa qualidade. Garantia contra defeito de fabricação prospecto.	110
11	Unid	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - Balde em plástico confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade para 10 litros , nas seguintes dimensões: 32,0cm de altura x 34,0cm de diâmetro.	204
12	Unid	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS - Balde em plástico confeccionado em polipropileno, com alça de metal, capacidade para 18 litros , nas seguintes dimensões; 32,0cm de altura x 31,0cm de diâmetro.	210
13	Unid	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - Balde plástico para água, com alças independentes, alta resistência, com tampa, capacidade mínima de 100 litros de água.	153
14	Unid	BANDEJA RETANGULAR 48 x 32,5 cm - Bandeja retangular inox empilhável com alças. Medidas: 48 x 32,5 cm . Alças: afixada na parte superior externa na lateral. Bandeja serviço mix. Polimento alto brilho.	43

15	Unid	BANDEJA RETANGULAR 3 x 31 x 45 cm - Bandeja retangular aço inox. Medida: 3 x 31 x 45 cm (A x L x P). Peso: 760 kg. Polimento alto brilho e detalhes de frisos nas bordas.	31
16	Unid	BANDEJA REDONDA LISA - Bandeja redonda lisa aço inox com alça. Medida: 37,9 x 37,9 x 7 cm (C x L x A). Polimento alto brilho.	34
17	Unid	BULE EM ALUMINÍO - Bule em alumínio. Bule para coar café, em alumínio fosco, cabo em madeira e com tampa, capacidade aproximada de 3,0 litros . Altura aproximada de 22 cm. Tamanho nº10.	92
18	Unid	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 8 L - Caixa Gourmet plástica 8 Litros com Tampa.	40
19	Unid	CAIXA GOURMET PLÁSTICA 10 L - Caixa gourmet plástica 10 Litros com tampa.	42
20	Unid	CAIXA PLÁSTICA 10 L - Caixa plástica organizadora transparente capacidade 10 litros	114
21	Unid	CAIXA PLÁSTICA 20 L - Caixa plástica organizadora transparente capacidade 20 litros.	116
22	Unid	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - Caixa plástica vazada para transporte de verduras, dimensões aproximadas 23x40x60cm.	80
23	Unid	CAIXA DE ISOPOR 50 L - Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros.	55
24	Unid	CAÇAROLA RETA FUNDIDA Nº26 - Panela caçarola reta fundida com tampa.	40
25	Unid	CAÇAROLA RETA Nº30 - Panela caçarola reta fundida com tampa.	51
26	Unid	CAÇAROLA RETA Nº40 - Panela caçarola reta fundida com tampa.	54
27	Unid	CAÇAROLA RETA Nº50 - Panela caçarola reta fundida com tampa.	28
28	Unid	CANECA PARA FERVER ÁGUA 6 L - Caneca para ferver água em alumínio com alça capacidade 6 litros.	78
29	Unid	CANECA PLÁSTICA - Caneca plástica de alta durabilidade para merenda escolar, capacidade 300ml.	8030
30	Unid	CESTO PARA LIXO 7 LITROS - Cesto para lixo com tampa e pedal em plástico, cor preta, capacidade: 7 litros , para banheiro.	180
31	Unid	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS - Cesto para lixo em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, de primeira qualidade, cesto lixo redondo de uma única cor, telado, capacidade para 10 litros , medidas de 278mm de altura x	212
32	Unid	CESTO PARA LIXO 30 LITROS - Cesto para lixo em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, com tampa, capacidade para 30 litros .	166
33	Unid	CESTO PARA LIXO 50 LITROS - Cesto para lixo em material plástico de polipropileno ou polietileno resistente, não reciclado, com tampa, capacidade para 50 litros .	193
34	Unid	COLHER DE ARROZ: Colher para arroz confeccionado em plástico rígido.	150
35	Unid	COLHER DE ARROZ EM INOX 35 CM - Colher arroz toda em inox, resistente, comprimento aproximado 35 cm.	100
36	Unid	COLHER DE ARROZ EM INOX 50 CM - Colher arroz toda em inox, resistente, comprimento aproximado 50 cm.	72
37	Unid	COLHER DE SOPA - Colher de sopa, utensílios totalmente feitos em aço inox..	210
38	Unid	COLHER DE SOBREMESA - Colher de sobremesa em inox (cabo em	6200

		inox).	
39	Unid	COLHER ESCUMADEIRA 35 CM - Colher escumadeira toda em inox, resistente, comprimento aproximado 35 cm.	174
40	Unid	COLHER ESCUMADEIRA 50 CM - Colher escumadeira toda em inox, resistente, comprimento aproximado 50 cm.	154
41	Unid	COLHER PARA SERVIR - Colher grande para servir.	120
42	Unid	CONCHA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL - Concha Grande fabricado em Aço Inox comprimento aproximado 35 cm..	110
43	CAIXA	CONJUNTO DE COPOS 190 ML AMERICANO - Copo Multiuso, caixa com 24 peças . Composição/material: vidro. Cor/acabamento: incolor. Capacidade para 190 ml. Dimensão: 0,67x9,2. Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	65
44	CAIXA	CONJUNTO DE TAÇAS 385 ml - Taça para água, material vidro, liso, transparente, Capacidade: 385ml - Medidas: Ø8x18,6cm. Caixa com 24 unidades . Não será aceito embalagem/material com qualquer avaria.	26
45	CAIXA	CONJUNTO DE TAÇAS 410 ml - Taças para água, material de vidro, liso, transparente, 410 ml. Medidas: Ø7,3x20,5cm. Caixa com 24 unidades . Não será aceito embalagem / material com qualquer avaria.	22
46	CAIXA	COPO LISO VIDRO LONG DRINK - Copo liso, em vidro, long drink, capacidade aproximada 350 ml, medidas aproximadas: 6,5 cm x 14 cm (diâmetro x altura, transparente 99,9%, incolor liso, acabamento perfeito e bordas totalmente lisas. Caixa contendo 24 peças .	76
47	Unid	COLHER PARA ARROZ - Colher para arroz totalmente feita de aço inox.	20
48	Unid	CORTADOR DE BATATAS - Cortador manual de batata palito em alumínio reforçado com tripé ("cabrita").	64
49	Unid	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE - Cuscuzeira de alumínio com alças de baquelite. Tampa de alumínio com pomel de baquelite. 18 cm diâmetro.	70
50	Unid	DESCASCADOR DE LEGUMES - Descascador de legumes manual com lâmina em inox, e cabo em polipropileno em forma de bolinha com cabo em polipropileno atóxico e resistente.	80
51	Unid	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO - Dispenser de papel higiênico para rolo com 300m, 10cm X 300 mts. Frente de plástico ABS, base: Styron . Características do ABS: Baixa densidade; Alta resistência. Medidas: Altura: 28.3cm / Larg.: 27.2cm / Prof: 14cm. Cor: Fr	176
52	Unid	DISPENSER DE PAPEL TOALHA - Dispenser para papel toalha interfolhada, produzido em plástico OS de alto impacto, com baixa densidade e alta resistência com medidas aproximadas de (L x A X P) 25 x 17 x 1. 1 Unidade .	162
53	Unid	ESCORREDOR - Escorredor para Pratos inox com Porta Copos TAMANHO 46 x 26.8 x 28.5 cm.	66
54	Unid	ESCORREDOR DE ARROZ 11 LITROS: Escorredor de arroz em alumínio, de boa qualidade, em alumínio, para até 11 litros .	54
55	Unid	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 L - Escorredor industrial para macarrão, alumínio reforçado, com alça de alumínio, capacidade aproximada 5 litros .	50
56	Unid	ESPÁTULA DE PLÁSTICO RÍGIDO: Espátula de plástico rígido	46

		pequena.	
57	Unid	ESPRESSOR DE BATATAS - Espremedor de batatas em aço inox.	74
58	Unid	FACA DE CARNE - Faca de carne em inox 1ª qualidade com cabo plástico	181
59	Unid	FACA DE PÃO - Faca de pão em inox 1ª qualidade com cabo plástico	122
60	Unid	FACA DE SERRA: Faca de serra, para uso em refeições principais.	229
61	Unid	FACA GRANDE: Faca em aço inox, para uso de grandes cortes.	148
62	Unid	FILTRO BARRO C/ 3 VELAS - Filtro de barro com 3 velas , nº. 5, capacidade 10 litros, boa qualidade. Medidas: altura 66 cm, diâmetro 27,5 cm, peso 13,5 kg.	223
63	Unid	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 30 CM: Frigideira em alumínio antiaderente, 30 cm de diâmetro, sem tampa, com cabo antitérmico.	125
64	Unid	FRIGIDEIRA ANTI ADERENTE 40 CM: Frigideira em alumínio antiaderente, 30 cm de diâmetro, sem tampa, com cabo antitérmico.	127
65	Unid	GARFO TRINCHANTE GRANDE - Garfo Trinchante 60 cm , cabo de madeira.	126
66	Unid	GARFOS DE MESA - Garfo Com Dentes Longos, utensílios totalmente feitos em aço inox.	250
67	Unid	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO - Garrafa térmica com alça, capacidade 1 litro , em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema de anti-pingos, cores lisas (sem estampas).	173
68	Unid	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS - Garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litros , em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema de anti-pingos, cores lisas (sem estampas).	149
69	Unid	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS - Garrafa térmica 2,5 ml com alavanca preto. Aço inox. Pressão na alavanca. Altura: 37,00 cm. Largura: 16,00 cm. Profundidade: 16,00 cm. Peso: 1,68 kg.	139
70	Unid	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS - 5 litros , com tampa de rosca, boca larga, de boa qualidade. Material plástico, conservação da temperatura de bebidas mínimo de 6 horas, variando de acordo com a temperatura inicial do líquido e de vezes em que a garrafa foi ab	73
71	Unid	JARRA DE SUCO: Jarra plastica para suco, material plástico, com capacidade de 3 litros .	96
72	Unid	JARRA DE SUCO: Jarra plastica para suco, material plástico, com capacidade de 5 litros .	85
73	Unid	JARRA DE VIDRO 1,5 LT - Jarra de Vidro Metal Niquelado, com Tampa 1,5 Lt , Jarra produzida em vidro de qualidade com formas e linhas moderna, Tampa que além de proteger, conta acabamento niquelado, material resistente e com alta durabilidade.	108
74	Unid	JARRA EM AÇO INOX - Jarra em aço inox para água, capacidade mínima para 02 litros , com tampa articulável (abre e fecha), 1ª linha, em embalagem individual litografada.	84
75	Unid	JARRA PLÁSTICA 4 L - Jarra plástica 4 litros com tampa.	82
76	Unid	LEITEIRA EM ALUMINÍO 1 LITRO- Leiteira em alumínio, revestida de teflon, com capacidade de 1 litro .	96

77	Unid	LEITEIRA EM ALUMINÍO 2 LITROS- Leiteira em alumínio, revestida de teflon, com capacidade de 2 litros .	105
78	Unid	LEITEIRA EM ALUMINÍO 5 LITROS - Leiteira em alumínio, revestida de teflon, com capacidade de 5 litros .	60
79	Unid	LIXEIRA 20 LITROS - Lixeira com capacidade de 20 litros , com tampa vai e vem, na cor branca. Lixeira em polietileno.	161
80	Unid	LIXEIRA 30 LITROS - Lixeira 30L com tampa acionada por pedal, em polipropileno resistente.	96
81	Unid	LIXEIRA 100 LITROS - Lixeira 100L com tampa acionada por pedal, em polipropileno resistente.	45
82	Unid	LIXEIRA COM RODAS 100 LITROS - Lixeira com capacidade de 100 litros , com tampa vai e vem, em material claro.	76
83	Unid	MANGUEIRA PARA JARDIM - Mangueira para jardim flexível e de fácil manuseio, produzida em três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Suportar pressão da água de até 12 bar (174 psi). Comprimento:	123
84	Unid	PANELA DE PRESSÃO 8 LITROS: Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade de 8 litros , valvula de segurança em silicone que não resseca, vedação perfeita na tampa com trava hermetica em alça lateral revestida em baquelite atóxico e antitérmico.	72
85	Unid	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade de 10 litros , valvula de segurança em silicone que não resseca, vedação perfeita na tampa com trava hermética em alça lateral revestida em baquelite atóxico e antitérmico.	52
86	Unid	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS: Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade de 20 litros , válvula de segurança em silicone que não resseca, vedação perfeita na tampa com trava hermética em alça lateral revestida em baquelita atóxico e antitérmico.	54
87	Unid	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº20 - Panela em Alumínio fundido Nº 20, com tampa.	42
88	Unid	PEGADOR DE SALADA: Pegador para salada, produzido em aço Inoxidável.	60
89	Unid	PENEIRA EM NYLON DE PLÁSTICO 15 CM - Peneira em nylon malha fina com gancho para apoio e cabo em plástico confeccionado em plástico 15 cm.	70
90	Unid	PENEIRA EM NYLON DE PLÁSTICO 18 CM - Peneira em nylon malha fina com gancho para apoio e cabo em plástico confeccionada em plástico 18 cm.	58
91	Unid	PENEIRA DE ARROZ 30 CM - Peneira arroz 30cm aro metálico.	74
92	Unid	PENEIRA DE ARROZ 40 CM - Peneira arroz 40cm aro metálico.	70
93	Unid	PRATO DE VIDRO FUNDO - Prato fundo em vidro liso.	170
94	Unid	PINCEL CULINÁRIO - Pincel de silicone culinário.	220
95	Unid	PINO PANELA DE PRESSÃO 4,5 L - Pino para panela de pressão 4,5 litros.	60
96	Unid	PINO PANELA DE PRESSÃO 7,5 L - Pino para panela de pressão 7,5 litros.	54
97	Unid	PINO PANELA DE PRESSÃO 20 L - Pino para panela de pressão 20 litros.	54

98	Unid	PORTA SABONETE LÍQUIDO - Porta Sabonete Líquido 110x260mm. 1 Unidade.	46
99	KIT	POTE DE VIDRO 1,3 litros: Pote de vidro com tampa de rosca, 1,3 litros. Kit com 04 potes	90
100	CAIXA 24x1	POTE DE VIDRO 200 ml: Pote de vidro com tampa de rosca, 200 ml. Caixa com 24 unidades.	60
101	Unid	PRATO PLÁSTICO AZUL - Prato azul com aba em plástico atóxico (merenda escolar).	2120
102	Unid	SUPORTE / DISPENSER: Suporte dispenser para Álcool em Gel com tampa frontal basculante, em plástico reforçado, 800 ml. 1 Unidade.	251
103	Unid	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - 50ML - Suporte para copo, material PVC/ACRILÍCO, tipo dispensador, componentes base dispensadora, bocal saída, cilindro transparente, aplicação copo descartável plástico 50 ml. 1 Unidade.	120
104	Unid	SUPORTE PARA COPO PLÁSTICO 180/200 ML - . Suporte para copo material plástico ABS/ACRILÍCO, tipo dispensador, capacidade 100 copos, componentes base dispensadora / bocal, saída / cilindro transparente, características adicionais: sistema poupa copo / ala	134
105	Unid	TÁBUA DE CORTE BRANCA - Tábua de corte polietileno branca dimensões aproximadas 30x40x1 cm	107
106	Unid	TÁBUA DE CORTE VERDE - Tábua de corte polietileno verde dimensões aproximadas 30x40x1 cm	100
107	Unid	TIGELA PLÁSTICA ESCOLAR - Tigela plástica atóxica alta durabilidade com aba para merenda escolar.	3030
108	Unid	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS - Vasilha plástica com tampa com capacidade de 2 litros.	148
109	Unid	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 3 LITROS - Vasilha plástica com tampa com capacidade de 3 litros.	44
110	Unid	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 4 LITROS - Vasilha plástica com tampa com capacidade de 4 litros.	50
111	Unid	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA 9 LITROS - Vasilha plástica com tampa com capacidade de 9 litros.	50
112	CAIXA	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. Xícara para café com pires em porcelana esmaltada branca 1ª linha. Especificação: Acondicionados em caixa de papelão com 12 Unidades , devidamente separados por divisória e embalagem identificada com	49
113	CAIXA	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES EM PORCELANA ESMALTADA BRANCA. Xícara para chá em porcelana esmaltada branca 1ª linha. Especificação: Acondicionados em caixa de papelão com 12 Unidades , devidamente separados por divisória e embalagem identificada com a descrição.	44
MATERIAIS DESCARTÁVEIS			
114	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - Borracha para painel de pressão 4,5 litros.	171
115	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - Borracha para painel de pressão 7,5 litros.	174

116	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO/BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - Borracha para painel de pressão 20 litros	169
117	PCT	COLHER DESCARTÁVEL- Colher descartável em plástico resistente - pacote com 50 unidades.	1950
118	CX	COPO PLÁSTICO 50 ML - Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido .Capacidade de 50ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado em caixas contendo 50 pacotes de 100 unidades cada. Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	645
119	CX	COPO PLÁSTICO 200 ML - Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado em caixas contendo 25 pacotes de 100 unidades cada. Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1380
120	CX	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300 ML - Copo descartável com tampa adaptável, confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, com capacidade mínima de 270 ml, e máxima de 300 ml, medindo aproximadamente 7,5 cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 10,5 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não deve apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado em caixas contendo 20 pacotes com 100 unidades cada. Deverá atender condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	430
121	PCT	EMBALAGEM DE PLÁSTICO - Saquinho para Cachorro Quente ou Hambúrguer na cor Branca com 100 Un. Medida: 20 X 15. Abertura: Lateral (de lado). Material: Plástico 100% Reciclável. Pacote contendo 100 unidades.	1110
122	PCT	GARFOS DESCARTÁVEIS - Garfos descartáveis em poliestireno, para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	1180

123	CX	MARMITEX - Marmitex, Recipiente marmita marmitex com tampa, cor branca nº8, 750 ml. Caixa com 100 unidades.	303
124	CX	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Papel toalha interfolha branco extra luxo, com 02 dobras, 20,3 cm x 20 cm. Caixa com 4.800 folhas, composição: papel toalha interfoliado, folha simples, com gramatura de 20 grs/m2, 100% celulose virgem de alta absorção.	524
125	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Papel toalha interfolha branco não reciclável, com 03 dobras, pacote com 1.000 folhas.	1819
126	PCT	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR: Pratos descartável, confeccionado em isopor, embalados em pacotes com 25 unidades.	1160
127	PCT	SACO PLÁSTICO 15 LITROS - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade para 15 litros na cor preta. Pacote contendo 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	1880
128	PCT	SACO PLÁSTICO 30 LITROS - Saco de lixo 30 litros preto, em polietileno, uso exclusivo para coleta de lixo. Tamanho 59 cm x 62 cm. Capacidade para 06 kg. Pacote com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	1800
129	PCT	SACO PLÁSTICO 50 LITROS - Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno, com capacidade para 50 litros, na cor preta. Pacote com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	2070
130	PCT	SACO PLÁSTICO 100 LITROS - Saco de lixo 100 litros, cor preta, dimensões: 75 x 90 cm, pacote com 100 unidades. Peso: 7,0 Kg, espessura 12 micras, para lixo de grande peso. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	2560
131	PCT	SACO PLÁSTICO 200 LITROS - Saco para lixo 200 litros em polietileno, uso exclusivo para coleta de lixo, pacote com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT.	1363
132	PCT	SACO TRANSPARENTE: Saco plástico em polietileno (transparente - 50 x 80 cm. Ideal para acondicionar alimentos, pacote com 100 unidades.	930
133	PCT	SACO TRANSPARENTE: Saco plástico em polietileno (transparente - 30 x 40 cm. Ideal para acondicionar alimentos, pacote com 100 unidades.	935
134	PCT	SACO TRANSPARENTE: Saco plástico em polietileno (transparente - 15 x 30 cm. Ideal para acondicionar alimentos, pacote com 100 unidades.	935

135	KG	SACOLA PLÁSTICA 60 x 70 - Sacola plástica alça camiseta em polietileno, resistente, tamanho 60 x 70.	380
136	KG	SACOLA PLÁSTICA 50 X 60 - Sacola plástica alça camiseta em polietileno, resistente, tamanho 50 x 60.	360
137	KG	SACOLA PLÁSTICA 40 x 50 - Sacola plástica alça camiseta em polietileno, resistente, tamanho 40 x 50	340
138	UNID	FILTRO DE PAPEL - Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixa com 30 litros	200
139	UNID	PAPEL FILME 28CM: Rolo de papel filme em PVC, tamanho 28 cm 100m	200
140	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO - Papel alumínio, rolo de 30cmx7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos. Alumínio reciclável e não perecível. 1 Unidade	200
141	CX	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - Prato plástico descartável, linha branca, 21 centímetros de diâmetro, composto de polietileno atóxico, próprio para contatos com alimentos, caixa com 500 unidades, embalados em saco plástico e caixa de papelão lacrada, apresentado as especificações do fabricante	100
142	PCT	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 100L - Sacos de lixo para resíduos hospitalares e infectantes e tóxicos, pacote com 100 unidades. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA	200
143	PCT	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 50L - Sacos de lixo para resíduos hospitalares e infectantes e tóxicos, pacote com 100 unidades. Com simbologia e registro na ABNT e ANVISA	200

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como; jarras, xícaras, taças, bandejas, acendedores e utensílios a serem utilizados no preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, como frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 70.340,70 (setenta mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua 164, Qd. 268, Lts. 7-9, Setor Morada Nova (Rodovia GO-139), no horário de 08h00min as 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-4143.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Alexânia, GO, 22 de outubro de 2018.

CRISTIANO CASTILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais e fornecimento as unidades escolares, para o mantimento da limpeza.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como; jarras, xícaras, taças, bandejas, acendedores e utensílios a serem utilizados no preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, como frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros, eventos que esta secretaria propõe, com o objetivo de formar os servidores desta pasta.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores e tendo em vista da possibilidade de inauguração de duas novas creches para o ano de 2019.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 247.038,35 (duzentos e quarenta e sete mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Nelson Santos, Área Especial, sem nº., Alexânia-Go., no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-1113.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizado pelo servidor Marcos Antônio Rodrigues de Moraes.

Alexânia, GO, 23 de outubro de 2018.

Mateus Henrique Cardoso
Secretário Municipal de Educação
Port. 034/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF)

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA

1 – OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço, para aquisição futura de **materiais descartáveis, material de copa e cozinha, e utensílios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), a serem destinados ao Gabinete da Secretaria, Coordenação Geral do Tesouro, Protesto, Coordenação de Finanças, Coordenação de Fiscalização, Coordenação de Arrecadação, Coordenação de Fundos e Coordenação de Atendimento e Cadastro, sendo:

* **Material descartável:** destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços; papel toalha destinado a secar as mãos dos servidores e contribuintes que utilizam os 04 (quatro) banheiros existentes no prédio; papel toalha para cozinha; sacos plásticos para descarte dos lixos gerados pela secretaria, imprescindível para organização e limpeza do ambiente.

* **Material de copa e cozinha, e utensílios:** para utilização no preparo de café, chá, assim como itens para servir, como: jarras, xícaras, taças; bacias para guardar alimentos e baldes para auxílio na limpeza do prédio; acendedores e utensílios para preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, reuniões, sendo: frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Lei Orçamentária Anual (LOA), 1.433 de 29 de dezembro de 2017.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é R\$ 11.609,09 (onze mil seiscientos e nove reais e nove centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório, onde serão avaliadas as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 42 (quarenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), situada na **Avenida 15 de Novembro, Quadra 32, Lote 14 – Setor Central**, no horário de **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) 3336-7200, ramal **7233**.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 – VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pela titular da Secretaria Municipal de Fazenda.

Alexânia-GO, 22 de outubro de 2018.

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda
Matrícula nº. 406754

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, sucos assim como itens para servir, como; jarras, xícaras, taças, bandejas, entre outros como mangueira para molhar as plantas do viveiro municipal.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 5.138,54 (Cinco mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, situada Rua 26 Quadra 32 Lote 10 Centro, Alexânia-GO, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) 3336 - 7200 ou 3336 - 2055.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Alexandre Alves de Moraes.

Alexânia - GO, 23 de Outubro de 2018.

ALEXANDRE ALVES DE MORAIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MAT. 406458

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP) e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como; jarras, xícaras, taças, bandejas, acendedores e utensílios a serem utilizados no preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, como frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$4.005,10 (quatro mil, cinco reais e dez centavos)

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP, situada a Rua 26, Quadra 32, Lote 10, Alexânia-Go., no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7216 ou 7217.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas

decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo titular da pasta.

Alexânia, GO, 22 de outubro de 2018.

Marcelo Campos Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria 34/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como; jarras, xícaras, taças, bandejas, acendedores e utensílios a serem utilizados no preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, como frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 230.978,73 (Duzentos e trinta mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, situada na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Lote 01 a 04 Área Especial nº 06, Alexânia – GO no horário de 08h00min às 11h00min e da 14h00 às 16h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7263 ou 3336 1509.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9– OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Ednaldo Teixeira.

Alexânia, GO, 22 de outubro de 2018.

Rafael Costa Gonçalves

Secretário Municipal de Saúde

Port. 034/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como; jarras, xícaras, taças, bandejas, acendedores e utensílios a serem utilizados no preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, como frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$55.638,50 (Cinquenta e cinco mil Seiscentos e Trinta Oito reais e Cinquenta Centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SMSP, situada a Avenida Brasília, Área Especial nº 02 Setor Geraldo Jaime as margens da Rodovia BR 060 Saída para a cidade de Anápolis, Ponto de Referência: Localizada ao lado da 34ª CIA do Batalhão da Polícia Militar do Município de Alexânia-GO, no horário de 07h00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-1160.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal Serviços Públicos a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas

decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos á CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo Titula da pasta.

Alexânia, GO, 23 de outubro de 2018.

Jeováh Gomes Cordeiro
Secretário Municipal de Serviços Públicos
034/2018.

GABINETE

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e setores vinculados ao mesmo, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e setores vinculados ao mesmo, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como; garrafa térmica, copos, bandejas, xícaras, e utensílios a serem utilizados na limpeza dos setores como: baldes, mangueiras, lixeiras, entre outros

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 30.254,21 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavo).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Gabinete, situada a Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go., no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7231 ou 7219.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Chefia de Gabinete, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela Sra. Ana Livia de Almeida Portela.

Alexânia, GO, 22 de outubro de 2018.

MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Chefe de Gabinete
Mat. 406755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha e utensílios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração (SMA) e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como: jarras, xícaras, taças, bandejas, acendedores e utensílios a serem utilizados no preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, como frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 67.084,02 (Sessenta e Sete Mil e Oitenta e Quatro Reais e Dois Centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situada a Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go., no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7231 ou 7219.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Cristiane Barbosa Freire.

Alexânia, GO, 22 de outubro de 2018.

PAULO CESAR DA SILVA CUNHA
Secretaria Municipal de Administração
Mat. 406921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis, materiais de copa e cozinha e utensílios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e setores vinculados à pasta, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e setores vinculados à mesma, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviços, sacos plásticos para lixo de uso doméstico e exclusivo para coleta de lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como: jarras, xícaras, taças, bandejas, acendedores e utensílios a serem utilizados no preparo de alimentos a serem servidos em coffee break, como frigideira, cuscuzeira de alumínio, leiteira, faca de pão, faca de serra, peneira em nylon, entre outros.

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 675.343,76 (seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e três e setenta e seis centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go, no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7231 ou 7219.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Samanta Cardoso da Silva.

Alexânia, GO, 23 de outubro de 2018.

REGINA DE CARVALHO MACEDO RABELO
Secretaria Municipal de Assistência Social

SUBPREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA.

1 - OBJETO

Abertura de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição futura de **materiais descartáveis e utensílios de copa e cozinha**, para atender as necessidades da Subprefeitura de Olhos D'Água e setores vinculados ao mesmo, conforme Anexo I e II deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais visa atender as necessidades da Sub Prefeitura de Olhos D'água. e setores vinculados ao mesmo, sendo:

* Material descartável, destinado ao consumo de água, café, a serem servidos aos colaboradores, visitantes e prestadores de serviço, sacos plásticos para lixo de uso domestico e exclusivo para a coleta do lixo, entre outros materiais.

* Material de copa e cozinha são necessários para serem utilizados no preparo de cafés, chás, assim como itens para servir, como; garrafa térmica, copos, bandejas, acendedores, filtro de barro e utensílios a serem utilizados na limpeza dos setores como: baldes, mangueiras, lixeiras, entre outros

2.2 Os quantitativos estimados baseiam-se na média de aquisição dos anos anteriores.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

4 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Adoção de licitação na modalidade de Pregão Presencial por menor preço por item, em forma de registro de preços, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 De acordo com a média dos orçamentos preliminares, o valor global estimado dos produtos solicitados é de R\$ 8.135,66 (oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

6- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Adequação orçamentária em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário, Artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/00, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certidão de dotação orçamentária.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo **MÁXIMO** para a entrega do material será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data/hora de encaminhamento da ordem de compra.

7.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

7.2.1 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.2 O recebimento definitivo, se dará após o recebimento provisório, onde será avaliado as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

7.2.3 Caso as especificações ou quantidades não estejam em conformidade com as exigências mencionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada a Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº. 06, Alexânia-Go., no horário de 08h00min às 11h:00min e das 14h:00min às 17h00min, devendo a CONTRATADA, comunicar a CONTRATANTE através do telefone (62) – 3336-7200, ramal 7231 ou 7219.

7.4 O horário de recebimento dos produtos poderá sofrer alterações conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá comunicar a CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, seguros, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e descarga, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, durante a vigência da Contratação;

8.2 As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos;

8.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver em desacordo com as especificações deste contrato.

8.4 Entregar os materiais contratados em sua totalidade estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.5 O material deverá ser de primeira qualidade, nunca antes utilizado, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, orientação de empilhamento e prazo de validade e demais informações que se fizeram necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

9 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 Providenciar local adequado para recebimento dos produtos.

9.2 Exercer fiscalização e acompanhamento dos produtos entregues, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.

9.3 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, podendo aplicar as penalidades legais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

9.4 Atestar a nota fiscal após o recebimento total dos produtos e enviar a área financeira para efetuar pagamento nas condições pactuadas.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento, após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela CONTRATANTE e atestada pelo Gestor do Contrato.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal.

10.3 O pagamento será emitido referente aos produtos entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.

10.4- A não solicitação dos produtos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11 - VIGÊNCIA

11.1 O contrato/ata vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12 – GESTOR DO CONTRATO

12.1 A gestão do contrato será exercida pela Sr. Adão Francisco de Oliveira.

Alexânia, GO, 22 de outubro de 2018.

ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Sub Prefeitura de Olhos D água
Mat. 406767

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr^ª. Pregoeira,

A empresa _____(indicação da razão social, CNPJ e endereço),
declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº. ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A Empresa _____, sediada na _____, nº_____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **076/2018**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento dos seguintes materiais e ou utensílios de copa e cozinha:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Os produtos deverão ser entregues no local e condições indicadas no Termo de Referência, anexo II do edital do Pregão Presencial nº **076/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - Os recebimentos dos produtos ocorrerão em duas etapas:

a) recebimento provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, os produtos poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o objeto do presente contrato no prazo de 24 horas.

CLAUSULA QUARTA - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual;

III) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da nota fiscal, acompanhada da declaração de recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ ____ (____), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA:	AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	5238/2018
Validade: 12(doze) meses.	

Às **08h00min do dia 28 de Novembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00 , a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 076/2018**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, residente em Alexânia - GO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____
CNPJ: _____
END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Alexânia-Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, O Município de Alexânia- Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto nº 041/2018, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º **076/2018**, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os locais e prazos de entrega serão de acordo com as informações contidas nos Termos de referência ANEXO II do presente edital, conforme solicitado por cada Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.4. O Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **076/2018**, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

ALLYSSON SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

CONTRATADA(S):

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ **CPF:** _____